

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



PROJETO DE LEI N.º 1.167/2022

DATA: 07/04/2022

SÚMULA: Altera o disposto na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica equiparado o vencimento salarial do cargo de Técnico de Enfermagem e o cargo de Treinador Desportivo aos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do quadro geral do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento dos cargos equiparados acompanhará a tabela dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O anexo XIV da Lei 1.451/2009, de 18/06/2009, será alterado de acordo com as equiparações constantes nos artigos anteriores.

Art. 3º. A isonomia tratada nesta lei será implantada a partir de maio de 2022, sem efeitos retroativos.

Art. 4º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 57.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28



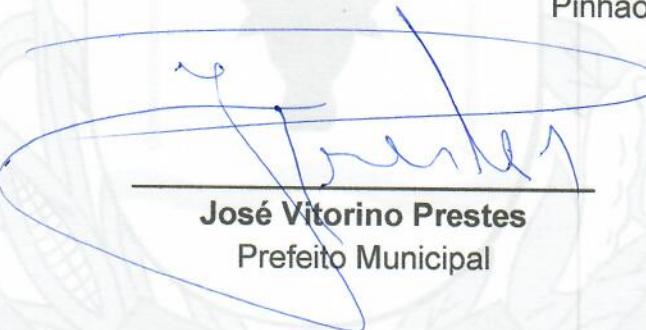
JUSTIFICATIVA ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.167/2022

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que Altera o disposto na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

O objetivo do Anteprojeto de Lei supramencionado é a equiparação dos vencimentos entre os cargos de Técnico de Enfermagem e o cargo de Treinador Desportivo aos cargos de Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do quadro geral do Poder Executivo Municipal, eis que o grau de escolaridade exigido, as atribuições e responsabilidade dos cargos.

Contando desde já com o discernimento dos Nobres Edis referente o presente anteprojeto nos termos em que se apresenta, aguarda-se a justa avaliação, e, deliberação positiva da matéria ora apresentada, tendo em vista que o Poder Executivo acredita ter explanado de forma evidente a equiparação salarial dos referidos cargos.

Pinhão, 07 de abril de 2022.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal